



CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

O Conselho Regional de Psicologia – 6ª Região, em cumprimento à decisão prolatada no Processo Disciplinar Ético CFP nº 576600020.001945/2021-14, oriundo do Processo Disciplinar Ordinário CRP/SP nº 03/16, faz divulgar a penalidade de **CANCELAMENTO DO REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA** à **CENTRO ESPECIALIZADO DE APOIO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA CEAD- LTDA – CRP 06/3802/J** por infração ao artigo 42, inciso II, alínea “d”, da Resolução CFP 03/2007.

São Paulo, 22 de novembro de 2023.

Talita Fabiano de Carvalho (CRP 06/71.781)
Conselheira presidenta do CRP SP